

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 219
DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº. 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos Processos nºs. E-12/006/32/2016 e E-09/144/02/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016.

III- DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ
UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV- PARA/Executante: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ
UO: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ
UG: 260400 –Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ

V- CRÉDITO:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FUNTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-------------------|
| 2133.06.181.0064.8308 | 3190 | 232 | R\$ 52.000.000,00 |
| 2133.06.181.0064.8308 | 3390 | 232 | R\$ 88.000.000,00 |

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º – Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2016.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetadas ao objeto do item 2 – planos de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

FERNANDO DA SILVA VELOSO
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro